



PARECER Nº. _____/12

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 076/12

Autoria: Vereadora Aline Mariano

Relator: Vereador Marcos di Bria

EMENTA: Torna-se obrigatório a o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI aos trabalhadores de postos de gasolina.

Pela Aprovação

ANÁLISE/CONCLUSA

O uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual aos trabalhadores de postos de gasolina é essencial e necessário, haja vista que o profissional que trabalha neste tipo de ambiente não acompanha a modernidade e inovação tecnológica e são expostos diariamente aos riscos ocasionados pelo benzeno, com efeitos cancerígenos que pode causar efeitos agudos, que vai desde o edema pulmonar a taquicardia e dificuldades respiratórias.

Em consonância ao artigo 5º, caput da Constituição Federal de 1988, ainda dentro da seara dos direitos e garantias fundamentais quanto à inviolabilidade do direito à vida, no artigo 6º, coloca a saúde entre os direitos sociais sob tutela do Estado.

Instado a opinar e dar parecer sobre o projeto de lei nº 076/12, entendo, de sã consciência, a necessidade de **aprovação** desta lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, Recife _____ de _____ de 2012



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista CEP: 50050-908 - RECIFE - PE
Fone: (81) 3301-1283 / e-mail: vereador_marcosdibria@hotmail.com

Comissão de Finanças e Orçamento

Carlos Gueiros
Presidente

Estéfano Menudo
Vice-Presidente

Marcos Di Bria
Membro Efetivo Relator

Osmar Ricardo
Membro Efetivo

Luiz Eustáquio
Membro Efetivo

Alexandre Lacerda
Membro Suplente

Aline Mariano
Membro Suplente